



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 469/93

SÚMULA: Aprova planta de valores e preços básicos por metro quadrados de construção, para efeito de IPTU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AFROVOU, E EU, /
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Plantas de Valores, para efeito de apuração do valor dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 1994, constantes dos Anexos I e II desta Lei, dela fazendo parte, assinados pelo /
Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com os valores máximos por metro quadrado, aprovados por este artigo, o Executivo baixará Decreto regulamentando a aplicação de fatores corretivos, em função da topografia e dimensão dos terrenos.

Art. 2º - As plantas serão fixadas na Prefeitura, no quadro de editais, pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da publicação desta /
Lei.

Art. 3º - Ficam ainda, aprovados os valores básicos por metro quadrados de construção, conforme anexo II desta Lei, para efeito /
de apuração dos valores venais dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 1994.

Art. 4º - O Executivo baixará decreto criando uma escala de pontos em função dos tipos e características das construções.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores básicos previstos no Anexo II, desta Lei, correspondem ao máximo de pontos a serem fixados na escala, para cada tipo de construção.

Art. 5º - Fica fixado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil, cruzeiros reais) o /
Valor da UEMJ (Unidade Fiscal do Município de Jataizinho), /
para taxa de serviços urbanos.

Art. 6º - Os valores constantes dos anexos I e II do Art.5º, da presente Lei, para os exercícios subsequentes serão corrigidos monetariamente pelos Índices Oficiais do Governo Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-



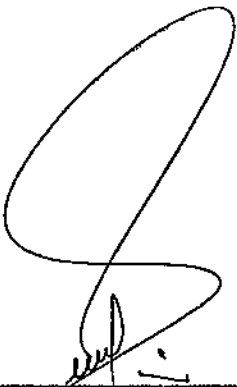
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

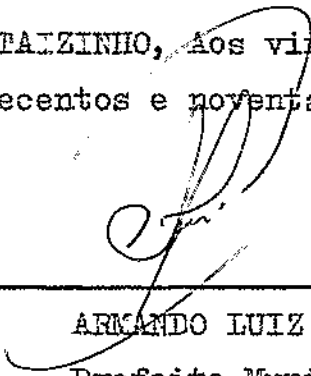
das as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e quatro /
dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e três.

Publique-se:



PEDRO CÉZAR PAVÃO
Secretário Geral.



ARMANDO LUIZ PAVÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

A N E X O - I

PLANTA DE VALORES

VALORES DE TERRENOS POR m2 E ZONEAMENTO TRIBUTÁRIO

<u>ZONEAMENTO</u>	<u>VALOR Cr\$ - POR m2</u>
1	3.500,00
2	2.800,00
3	2.240,00
4	1.792,00

A N E X O - II

TABELA PARA CÁLCULO DO VALOR DAS CONSTRUÇÕES, POR m2, SERÁ OBTIDO ATRAVÉS DA SEGUINTE TABELA:

<u>VALOR DE EDIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR M2 EDIFICAÇÃO</u>
Casa	20.000,00
Construção Precária	14.703,00
Apartamento	25.000,00
Loja	14.703,00
Galpão	7.329,00
Telheiro	4.208,00
Fábrica	7.329,00
Especial	25.000,00